

O COMBATE Nº 49, de 21 de dezembro de 1952

LEI N. 192

de 31 de outubro de 1952

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1953.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I — Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1953, é orçada em sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$7.500.000) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CAPÍTULO II

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1953, é fixada em sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$7.500.000) e será realizada de acordo com a legislação vigente observadas, na classificação, respectivamente, as seguintes dotações:

CAPÍTULO III

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa especial o pagamento subvencões, contribuições e auxílios a entidades culturais, assistenciais e outras, que se houverem habilitado na forma da lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1953 ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 31 de outubro de 1952.

Antonio Augusto de Carvalho Neto — Prefeito

Proc. 309-D